



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2015

**"AUTORIZA O PAGAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO
SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o acréscimo correspondente a 12,06% (doze inteiro e seis decimo) por cento sobre o vencimento base dos servidores do Poder Legislativo, relativo às perdas salarias dos exercícios de 2013 e 2014.

Art. 2º. O índice oficial utilizado para correção será o INPC.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP - 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso